

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 1144 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembleia Ordinária do dia 21 de novembro de 2019, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar a composição da Comissão Especial Provisória, para avaliar o pedido de inscrição neste conselho, conforme Processo nº 057/2019 – CMAS, da Instituição Aldeia de Umbanda Caboclo Sultão da Mata. Após a manifestação dos conselheiros presentes, a comissão passou a ter os seguintes representantes:

- Kátia Maria Ramos Silvério - Associação dos Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda – AAP/VR.
- Solange Maria da Silva Rodrigues – SEPLAG
- Edna Rodrigues Pacheco Eirim – Grupo VIH-VER
- Josiane Alexandra Ferreira Gasparini Palmeira – Fundação Beatriz Gama - FBG
- Geraldo Antonio Martins Vida – Associação dos Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda - AAPVR.
- Jéssica Regina da Silva Maria – Secretária Municipal de Saúde – SMS.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Thais de Oliveira Alexandre
Presidente
CMAS/VR

Jéssica Regina da Silva Maria
Diretoria Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 1145 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembleia Ordinária do dia 21 de novembro de 2019, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeiro das contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, em relação aos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social para o exercício de 2018, e

Artigo Segundo: Aprovar a comprovação dos gastos feitos com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD), do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único, para os Programas Sociais do governo federal durante o exercício de 2018, repassado diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Artigo Terceiro: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thais de Oliveira Alexandre
Presidente
CMAS/VR

Jéssica Regina da Silva Maria
Diretoria Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 1146 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembleia Ordinária do dia 21 de novembro de 2019, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar a Moção de Apoio ao Serviço Social do INSS, apresentada nesta assembleia, com as respectivas justificativas contra o artigo 51 da Medida Provisória, de nº 905 de 11 de novembro de 2019, em seu inciso XIX, alínea (a), que extingue o serviço social da política pública de Previdência Social do Brasil. Após a manifestação dos conselheiros presentes à assembleia, deliberou a favor dessa moção, por unanimidade conforme segue em anexo.

Artigo Terceiro: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thais de Oliveira Alexandre
Presidente
CMAS/VR

Jéssica Regina da Silva Maria
Diretoria Administrativa
CMAS/VR

MOÇÃO DE APOIO AO SERVIÇO SOCIAL DO INSS

Nós, do Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda – CMAS/VR vimos publicamente apoiar o serviço social do INSS e repudiamos a tentativa de extinguir o serviço social da política pública de Previdência Social do Brasil por meio da Medida Provisória nº 905, de 11 de novembro de 2019, em seu artigo 51, inciso XIX, alínea a.. Este serviço possui 75 anos de existência, tendo sido criado em 1944, por meio da Portaria nº 52/CNT, onde suas principais atribuições passavam a ser a humanização do frio atendimento da instituição previdenciária e a desburocratização do acesso aos direitos previdenciários e sociais no país. Essa medida ataca não apenas este serviço, bem como o conjunto de profissionais que atuam nele pela perspectiva da cidadania e dos direitos sociais, mas também e, fundamentalmente, a toda a classe trabalhadora, sejam empregados e desempregados, do setor público e privado, jovens e idosos, ativos, aposentados e pensionistas, trabalhadoras e trabalhadores do campo e das cidades, e que possuem no serviço social um atendimento especializado, que leva em consideração as várias particularidades das trabalhadoras e dos trabalhadores, buscando, junto com estas e estes, resolver os problemas que surgem de sua relação tanto no âmbito da Previdência Social quanto fora dela. Em tempos de “INSS Digital” e “Meu INSS”, onde a gestão nacional do INSS intenta virtualizar o atendimento da Previdência Social como solução mágica para o enorme déficit de servidores do INSS, o serviço social passou a se tornar, cada vez mais, uma das poucas formas de atendimento presencial das trabalhadoras e dos trabalhadores vinculadas e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), administrado pelo INSS. Neste modelo são principalmente os trabalhadores idosos, as pessoas com deficiência, os não alfabetizados, os que têm poucas condições financeiras de acessar a internet e equipamentos eletrônicos, ou seja, o conjunto de “excluídos digitais”, que mais sofrem com a “tentativa” de pôr fim ao serviço social e seu atendimento nas agências do INSS em todo o país. Mesmo com um número cada vez menor de assistentes sociais no INSS, com os severos cortes orçamentários que, ano após ano, este serviço vem sofrendo, e mesmo com todos os ataques, assédio moral institucional e as ingerências político-ideológicas sob este serviço e sob as e os assistentes sociais, mais de um milhão de trabalhadores vêm sendo atendidos anualmente por eles. Assim, apoiamos a manutenção do serviço social no INSS, reconhecendo a importância deste serviço aos cidadãos de todo o Brasil.

CMDDPI CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

DELIBERAÇÃO N.º 023/2019

Ementa: Aprova o Balancete Financeiro do FMDI/VR.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR, reunido em Assembléia Ordinária realizada em 21 de novembro de 2019, conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o balancete da receita e da despesa do Fundo Municipal do Direito do Idoso de Volta Redonda - FMDI/VR,

referente ao mês de outubro de 2019, após análise e conferência deste conselho.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 21 de novembro de 2019.

JOSÉ JOÃO SALES
Presidente do CMDDPI/VR

DELIBERAÇÃO N.º 024/2019

Ementa: Aprova a revalidação da proposta “PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREVENÇÃO DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA”, Organização da Sociedade Civil – Associação de Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR, reunido em Assembléia Ordinária realizada em 21 de novembro de 2019 e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a revalidação da proposta “PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREVENÇÃO DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA” da Organização da Sociedade Civil - Associação de Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda – AAP-VR, conforme prevista no Edital da SulAmérica.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 21 de novembro de 2019.

JOSÉ JOÃO SALES
Presidente do CMDDPI/VR

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO N.º 058/2019-CMDCA.

Ementa: Nomeia dois representantes do CMDCA para comporem o Conselho Municipal Deliberativo da FBG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – RJ, reunido em Assembleia Geral Ordinária, no dia 08 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais.

DELIBERA:

Art. 1º - Nomeia dois representantes do CMDCA, para comporem o Conselho Municipal Deliberativo da Fundação Beatriz Gama, conforme segue abaixo:

- Ana Clara Mendes Villar - titular (ABE)
- Solange Maria da Silva Rodrigues – suplente (SEPLAG)

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de outubro de 2019.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO
PRESIDENTE DO CMDCA

DELIBERAÇÃO N.º 073/2019-CMDCA.

Ementa: Substitui Conselheiro na Comissão Especial Eleitoral. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – RJ, reunido em Assembleia Geral Ordinária, no dia 19 de novembro de 2019, no uso de suas atribuições legais.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a substituição da Conselheira ISABELA DA CRUZ SANTOS MARQUES CHAVES – CASADA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE pela conselheira PALOMA DE LAVOR LOPES - CASADA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE na Comissão Especial Eleitoral, a partir do dia 19 de novembro de 2019.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 19 de novembro de 2019.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO
PRESIDENTE DO CMDCA